PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 708

"ALTERA POR MEIO DE DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO, ÁREA PÚBLICA NO IMÓVEL DENOMINADO PALMEIRAS, PARA FINS QUE ESPECIFICA".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a afetação total da área a seguir descrita:

Imóvel de Matrícula 77.591 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim: Imóvel: **URBANO** - Município: **ARTUR NOGUEIRA** - Cadastro Municipal: 03.4730.1000.

O terreno designado por lote "03", desdobrado da gleba "C", do imóvel denominado "palmeiras", situado no município de Artur Nogueira, desta comarca, com área de 4.659,78 m² , com a seguinte descrição: " inicia-se no ponto 1, situado na intersecção de divisas da faixa pertencente ao D.E.R na SP 332 km 155, o Córrego Cotrins e o lote em questão; daí segue em linha reta por uma distância de 263,98 metros com um rumo de 05º42'14"SW até atingir o ponto 2, confrontando com a faixa pertencente ao D.E.R na SP 332; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 21,97 metros com um rumo de 83' º40'40" SE até atingir o ponto 3, confrontando com a propriedade de Hélio Sacilotto; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 12,80 metros com um rumo de 65º11'70"NE até atingir o ponto 3-A, confrontando com a propriedade de Antônio Pedro Pinto; deflete à esquerda em curva com raio de 11,00 metros por uma distância de 23,20 metros até atingir o ponto 3-G. Confrontando com o lote 1 (mat. 77589); daí, segue por uma linha reta uma distância de 254,16 metros com rumo de 05º42'14"NE até atingir o ponto 4-A, confrontando com o lote 1 (mat. 77589) e com o lote 2 (mat. 77590), pelas distâncias de 156,81 metros e 97,35 metros, respectivamente; deflete à esquerda e segue pelo montante do Córrego Cotrins por uma distância de 21,47 metros até atingir o ponto 1 inicial, confrontando com a propriedade do Município de Artur Nogueira.

Art. 2º- Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a afetar a área descrita no art. 1º, desta Lei Complementar, para ampliação do sistema viário, para Melhoria na Mobilidade Urbana.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam–se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 29 de Novembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 025/2023: O Senhor Prefeito LUCAS SIA RISSATO.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.586.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo